

Tipificação Resumida: Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto.			Código do Enquadramento: 649-10	
Amparo Legal: Art. 227, II.				
Tipificação do Enquadramento: Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto.				
Gravidade: Leve	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal ou Rodoviário.			
Pontuação: 3	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.			
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Condutor de veículo que acionar a buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto.	<p>1. Condutor de veículo que usa a buzina, em toque breve, para advertir os demais usuários:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1. de uma manobra que será efetuada; 1.2. de um problema na via; 1.3 nas vias rurais, para advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo; e 1.4 de qualquer motivo que possa representar risco de ocorrência de sinistro de trânsito. <p>2. Condutor de veículo que aciona buzina para qualquer finalidade não prevista no CTB, desde que não configure condutas específicas dos incisos II, III, IV, V, utilizar enquadramento específico: 640-30, art.227, I.</p> <p>3. Condutor de veículo que aciona a buzina entre as vinte e duas e às seis horas, utilizar enquadramento específico: 650-50, art.227, III.</p> <p>4. Condutor de veículo que aciona a buzina em locais e horários proibidos pela sinalização, utilizar enquadramento específico: 651-30, art. 227, IV.</p> <p>5. Veículo com buzina, substituta ou complementar à buzina original, que emita sons contínuos ou intermitentes, assemelhado aos sons de animais, assobios, músicas, vozes humanas, entre outros, utilizar enquadramento específico: 652-10, art. 227, V.</p>	<p>Art. 41. O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações:</p> <p>I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes;</p> <p>II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.</p>	<p>1. Veículo utilizando a buzina prolongada e sucessivamente devido a trânsito lento.</p> <p>2. Motocicleta utilizando a buzina prolongada e sucessivamente em corredor formado por outros veículos.</p>	

	6. Veículo com buzina, substituta ou complementar à buzina original, que emita sons contínuos ou intermitentes, assemelhado aos utilizados, privativamente, por veículos de emergência mencionados no art. 29, VII do CTB, utilizar enquadramento específico: 652-10, art. 227, V.		
Informações Complementares:			
Não há.			

Consulta Pública